

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 942, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Aquidauana	36000713387202500	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da média e alta complexidade para cumprimento de metas, Emenda 42790021, CNES 2659646, ano 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 943, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Costa Rica	36000713218202500	Incremento da Média e Alta Complexidade, Fundação Hospitalar de Costa Rica, CNES 2375826, Emenda Nº 40860010, ano 2025, no valor de R\$ 600.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO SES N. 477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado em Doença Falciforme no Estado de Mato Grosso do Sul – GT-LCDF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de qualificar e articular as ações voltadas ao cuidado integral da pessoa com Doença Falciforme;
- A Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela

Resolução nº23/SES/MS, de 22 de março de 2022;

- As diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.391/2005;

- A importância da atuação intersectorial e multiprofissional na organização da Linha de Cuidado em Doença Falciforme no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SES/MS, o Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado em Doença Falciforme (GT-LCDF), com a finalidade de propor diretrizes, estratégias e ações para a organização e fortalecimento da linha de cuidado da pessoa com Doença Falciforme no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Linha de Cuidado em Doença Falciforme no Estado de Mato Grosso do Sul – GT-LCDF será composto por servidores dos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Saúde:

I - Gerência de Equidade em Saúde (CPS/SAPS/SES);

II - Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde (COSES/SAS/SES);

III - Coordenadoria Estadual de Hemoterapia (HEMOSUL/SRI/SES);

IV - Conselho Estadual de Saúde (CES)

§1º Poderão ser convidados para participar do Grupo de Trabalho representantes das seguintes instituições:

I - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS/FUNSAU);

II - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, por meio da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde (CRAPS/SESAU/CG);

III - Serviço de Referência de Triagem Neonatal (IPED/APAE);

IV - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP);

V - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas (UFMS Três Lagoas);

VII - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul (COSEMS/MS).

§2º Os membros do Grupo de Trabalho mencionados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo serão designados por ato do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 3º Compete ao GT-LCDF:

I - Planejar e propor estratégias de cuidado integral à pessoa com Doença Falciforme;

II - Acompanhar e apoiar a implementação das ações em saúde nos municípios;

III - Promover a articulação entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

IV - Subsidiar ações de educação permanente para profissionais de saúde;

V - Incentivar a produção e a disseminação de material educativo sobre a Doença Falciforme;

VI - Identificar boas práticas e experiências exitosas no estado;

VII - Apoiar os processos de vigilância epidemiológica e assistência integral à população acometida;

VIII - Sugerir diretrizes para a pactuação e incorporação de ações nos instrumentos de gestão do SUS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, com a participação da maioria absoluta de seus membros, de acordo com agendamento prévio a ser realizado pelo Coordenador do grupo de trabalho.

§ 1º Na reunião de abertura das atividades do Grupo de Trabalho deverá ser definido o responsável pelas atividades de assessoramento do grupo, tais como organização das reuniões, elaboração das pautas, encaminhamento prévio de materiais para discussão e elaboração das atas das reuniões.

Art. 5º A coordenação do GT-LCDF será de responsabilidade da Gerência de Equidade em Saúde da SES/MS, que poderá designar servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela convocação das reuniões.

Art. 6º O GT-LCDF terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão da organização e implementação da referida Linha de Cuidado no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º A participação no GT-LCDF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 930, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 390ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2025;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Validar a Matriz de Oferta apresentada pelo Instituto da Visão de MS LTDA, CNPJ:01.976.296/0001-